

# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 052/93

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a FUNDEFAR e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

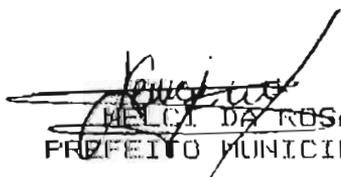
Art. 1º - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 69, inciso XII, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado, através da FUNDEFAR-Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, tendo como finalidade de ampliação e reformas das Escolas Estaduais do Município.

- Parágrafo Único - Pelo Convênio deverão ser ampliadas e reformadas as seguintes Escolas Estaduais
- Colégio Estadual Rui Barbosa Ensino de 1º e 2º graus.
  - Escola Estadual Guarani da Estratégica Ensino de 1º grau.
  - Escola Estadual Rio da Prata Ensino de 1º grau.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de dezembro de 1993.

  
MELCI DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL